



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

## **Portaria nº 04 /2017 da Secretaria de Educação e Cultura Disciplina o Processo de Atribuição de Classes.**

Júlio César Augusto do Valle, Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as disposições sobre a atribuição de classes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2018 e disciplinar as providências que seguem:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** Cabe à Secretaria de Educação e Cultura tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Compete ao Secretário de Educação e Cultura tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de atribuição de classes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria do Departamento de Educação e em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal 5318/2011.

**Art. 4º** A atribuição de classes para 2018 ocorrerá em três fases de acordo com o art. 37 da Lei Municipal 5318/2011:

- I- Primeira fase: na sede de exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II- Segunda fase: no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP, no caso dos Projetos Pedagógicos Especiais;
- III- Terceira fase: no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, no caso de classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, se ainda houver classes vagas ou novas classes, não atribuídas na primeira fase.

**Parágrafo único.** Concluído o processo de atribuição, os docentes efetivos aos quais não houver classe vaga, terão atribuídas uma sede de exercício e ficarão à disposição da Secretaria de Educação e Cultura para atendimento a plantões e substituição de docentes em caso de faltas, licenças e afastamentos temporários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Art. 5º** Conforme lei 5318/2011, os docentes efetivos sem classe para os quais não houver classes vaga, terão atribuídas uma sede de controle de frequência para o ano de 2018.

Parágrafo único – Esta atribuição também obedecerá rigorosamente a classificação e ficarão à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, para:

I- Substituição de docentes em casos de faltas, licenças ou afastamentos: na sede de controle de frequência ou nas escolas municipais e CMEIs da Rede Municipal:

II- Atividades correlatas à docência, de acordo com o Anexo V da lei 5318/11

**Art. 6º** Serão atribuídas em caráter de substituição para todos os docentes da Rede Municipal, em 27, 28 e 29/12/2017, com início às 9h, no Teatro Galpão, sito a Rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750-Parque das Nações, nesta, as salas consideradas de afastamento:

I - Para Suporte Pedagógico.

II - Para afastamento prolongado do titular de classe.

III - Por conveniência da administração, a bem do serviço público, com anuência do professor.

## **DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 7º** Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com classe livre atribuída no exercício de 2017.

§ 1º O docente, caso impossibilitado de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau.

§ 2º O professor readaptado em caráter definitivo está dispensado da participação no processo de atribuição de classes.

**Art. 8º** Os docentes que não comparecerem no ato de atribuição de classes, da 1ª e 3ª fase, terão sua atribuição feita compulsoriamente.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 9º** A classificação dos docentes, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5318/2011 será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I- Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, nos casos de docentes que atuam na Rede Municipal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

II- Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 ponto por dia), descontadas as faltas injustificadas.

## **DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 10** A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas para modalidade de Educação Infantil e de 30 (trinta) horas para Ensino Fundamental.

**Art 11** O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da carga horária de trabalho dos docentes.

§ 1º Será oferecido Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no período diurno e/ou noturno restrito a 02 (dois) horários por Unidade Escolar, definido conforme orientação da circular nº 001/2017, do Departamento de Educação.

§ 2º Caso coincidam os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de professores que detenham duas matrículas nesta rede municipal, será oferecido o cumprimento de um dos horários em outra unidade escolar da rede.

§ 3º É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC.

## **DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES**

**Art. 12** A primeira fase da atribuição de classes ocorrerá no período de 11 a 15/12/2017, na sede de exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme tabela em anexo I desta portaria.

§ 1º Será respeitada a sede de exercício dos docentes, sendo que as Gestoras Regionais de Educação Básica atribuirão as classes de acordo com a classificação dos docentes dentro da unidade.

§ 2º O docente removido em 05/12/2017, participará da atribuição de classes juntamente aos docentes da sua nova sede de controle de frequência.

**Art. 13** A segunda fase da atribuição, para os Projetos Pedagógicos Especiais, ocorrerá no dia 19/12/2017, a partir das 14 horas, no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP.

**Parágrafo único.** O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito nos Projetos Pedagógicos Especiais.

**Art. 14** A terceira fase da atribuição de classes, se ainda houver classes livres ou vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental para professores que não tiveram aulas atribuídas na 1ª. Fase, ocorrerá no dia 19/12/2017, a partir das 9 horas, no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes devem ser interpostos no prazo de até dois dias úteis após a sua concretização, tendo o Secretário de Educação e Cultura o mesmo prazo para decisão.

**Art. 16** Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Assuntos Negócios na solução.

**Art. 17** Todo o processo de atribuição de classes será registrado em ata própria que deverá ser lavrada e assinada durante todas as etapas do referido processo.

**Art. 18** Não serão admitidas mudanças após a assinatura de ata de atribuição.

**Art. 19** Os docentes que forem se afastar para funções de Gestores Regionais de Educação Básica, poderão retornar à classe que lhes foi atribuída em qualquer época do ano letivo.

**Art. 20-** As decisões contidas nesta Portaria prestam-se para o processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2018.

**Parágrafo único.** Para eventuais necessidades de suprir vagas no ano letivo de 2018, os docentes efetivos sem classe serão convocados, seguindo com rigor a ordem de classificação.

**Art. 21** Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados.

**Art. 22** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 outubro de 2017

**Júlio César Augusto do Valle**  
**Secretário de Educação e Cultura**